



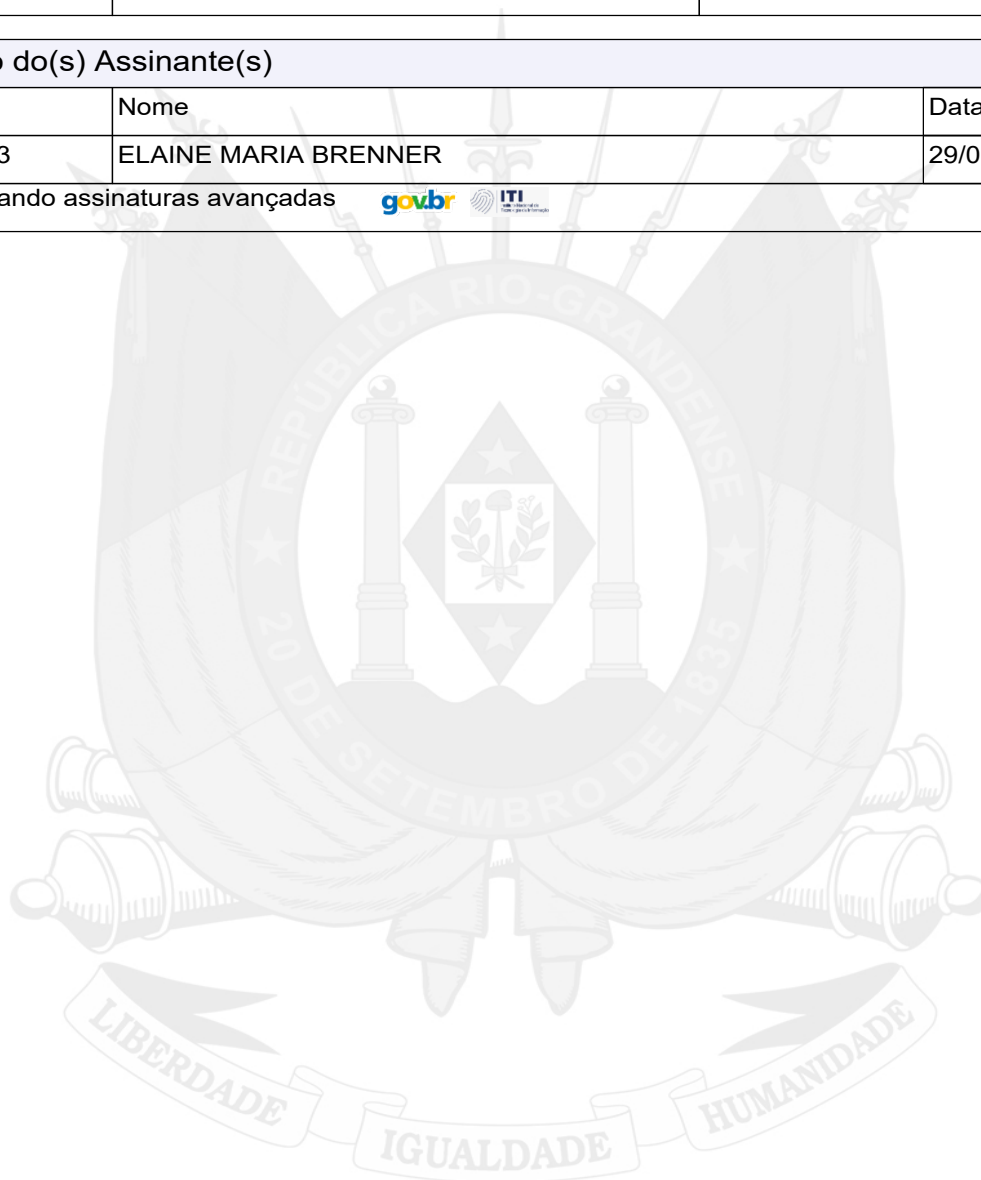
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/033.514-7	RSP2400037662	29/01/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
317.585.250-53	ELAINE MARIA BRENNER	29/01/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10220079 em 06/02/2024 da Empresa BRENNER COMERCIO AUTOMOTIVO LTDA., CNPJ 53326285000111 e protocolo 240335147 - 29/01/2024. Autenticação: FC244D9361ECA63952CABA88445449DCC360ED. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/033.514-7 e o código de segurança XRrx Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/02/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


SECRETÁRIO-GERAL

BRENNER COMERCIO AUTOMOTIVO LTDA.

CNPJ: 53.326.285/0001-11

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01

ARESTIDES DORIVAL BRENNER, nacionalidade BRASILEIRA, Divorciado, nascido em 20/08/1938, profissão: COMERCIANTE, nº do CPF: 007.525.170-15, identidade: 1000889971, órgão expedidor: SSPRS, RESIDENTE E DOMICILIADO no(a): RUA 25 DE JULHO, número 195, bairro AMERICANO, APT: 01; município LAJEADO - RS, CEP: 95.900-570.

LUIS CARLOS BRENNER, nacionalidade BRASILEIRA, Casado, Comunhão Parcial, nascido em 18/09/1958, profissão: COMERCIANTE, nº do CPF: 282.022.010-04, identidade: 5007595472, órgão expedidor: SSP-RS, RESIDENTE E DOMICILIADO no(a): RUA DOM PEDRO II, número 100, bairro AMERICANO, município LAJEADO - RS, CEP: 95.900-578.

ELAINE MARIA BRENNER, nacionalidade BRASILEIRA, Casada, Comunhão Parcial, nascido em 01/03/1961, profissão: COMERCIANTE, nº do CPF: 317.585.250-53, identidade: 31758525053, órgão expedidor: SSP-RS, RESIDENTE E DOMICILIADO no(a): RUA DOM PEDRO II, número 100, bairro AMERICANO, município LAJEADO - RS, CEP: 95.900-578.

MARCO ANTONIO BRENNER, nacionalidade BRASILEIRA, Casado, Separação Obrigatória de Bens, nascido em 12/02/1964, profissão: COMERCIANTE, nº do CPF: 418.386.960-91, identidade: 3027919525, órgão expedidor: SSP-RS, RESIDENTE E DOMICILIADO no(a): RUA ALBANO COELHO DE SOUZA, número 38, bairro PROGRESSO, município MONTENEGRO - RS, CEP: 92.511-510.

FABIO ANDRE BRENNER, nacionalidade BRASILEIRA, Casado, Comunhão Parcial, nascido em 03/10/1980, profissão: COMERCIANTE, nº do CPF: 963.606.740-68, identidade: 3076243025, órgão expedidor: SSP-RS, RESIDENTE E DOMICILIADO no(a): RUA 25 DE JULHO, número 195, bairro AMERICANO, APT: 104; município LAJEADO - RS, CEP: 95.900-570.

Sócios da empresa BRENNER COMERCIO AUTOMATIVO LTDA., empresa estabelecida na RUA DUQUE DE CAXIAS, número 55, bairro AMERICANO, município LAJEADO - RS, CEP: 95.900-474, inscrita no CNPJ sob nº. 53.326.285/0001-11, constituída por instrumento particular de Contrato Social arquivado na MM Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob nº. 43210329551, em 29/12/2023.

...têm entre si, justo e combinado, alterar o pacto constitutivo da Sociedade, o que fazem mediante as seguintes cláusulas e condições:

1º - ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO: Empresa estabelecida na Rua Duque de Caxias, nº 55, bairro Americano, município LAJEADO – RS, CEP 95900-474, altera o endereço para Rodovia BR 386, KM 346, nº 2040, bairro AMERICANO, município LAJEADO – RS, CEP 95900-488.

2º - INDIVISIBILIDADE E INTRANSFERÊNCIA DAS QUOTAS: As quotas da sociedade são indivisíveis e também não podem ser transferidas a terceiros, em quaisquer hipóteses, salvo consentimento expresso de todos os sócios, o qual deverá constar de instrumento específico, modificador da presente disposição, não gerando quaisquer direitos, em relação à sociedade e aos sócios discordantes, quaisquer atos que objetivarem violação ao disposto nesta cláusula, não aplicando-se as disposições concernentes à transferência prevista na cláusula 3ª.

3º - RETIRADA DA SOCIEDADE: O sócio que desejar retirar-se da Sociedade poderá fazê-lo a qualquer tempo, mediante notificação aos demais sócios, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, por escrito, sem que isso importe em dissolução de Sociedade, ficando pactuado que o critério de apuração de haveres do sócio retirante será o valor patrimonial apurado em balanço de determinação, tomando-se por referência a data final do prazo da notificação e lhe será pago de forma parceladas em 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas, a iniciar-se 30 dias após



a conclusão do balanço de determinação, sendo o valor atualizado pelo critério de atualização da poupança.

Parágrafo Primeiro - A Sociedade e, depois dela, os sócios remanescentes, têm preferência para aquisição das cotas sociais.

Parágrafo Segundo – A Sociedade, ou os sócios remanescentes, na forma estabelecida no parágrafo primeiro, poderão, a seu livre critério e se assim entenderem, efetuar o pagamento do valor integral ao sócio retirante em uma única parcela.

4º - MORTE DE SÓCIO: No caso de falecimento ou interdição de quaisquer sócios, não haverá a dissolução da Sociedade, devendo, nessa hipótese, os herdeiros legais, exercerem por meio da nomeação de um procurador entre eles escolhido, os direitos anteriormente pertencentes ao "de cujus", designando, por escrito, um co-proprietário ou procurador que os represente na Sociedade, mediante autorização de assembleia extraordinária da Sociedade para tal deliberação a ser proferida por maioria dos sócios.

§ Único: Caso os herdeiros não queiram ou não possam ingressar na Sociedade, ou nela não puderem ser admitidos, por decisão judicial, receberão os haveres do "de cujus", com observância das normas estabelecidas na cláusula 6ª.

5º - INCAPACIDADE, INABILITAÇÃO, INTERDIÇÃO OU AUSÊNCIA DE SÓCIO: No caso de incapacidade ou inabilitação de sócio, bem como qualquer sócio ser declarado interdito ou ausente, a Sociedade não se dissolverá, continuando com os sócios remanescentes, observadas as normas estabelecidas na cláusula 6ª.

6º - APURAÇÃO DOS HAVERES: Os haveres do sócio retirante, incapacitado ou inabilitado, ou declarado interdito, ou ausente, serão apurados mediante balanço de determinação, o qual será iniciado dentro de 30 (trinta) dias, a contar da data do evento ou do término do aviso, juntamente com a assinatura da alteração de contrato respectiva, devendo o valor correspondente ser pago em 60 (sessenta) prestações mensais e sucessivas a iniciar-se 30(trinta) dias após a finalização do balanço de determinação, sendo o valor atualizado pelo critério de atualização da poupança.

7º – DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE: A Sociedade somente será dissolvida por deliberação dos sócios ou nos casos previstos em lei. Nesse caso, proceder-se-á à liquidação de seu ativo ou passivo, devendo o remanescente do patrimônio, se houver, ser atribuído aos sócios na proporção de suas participações no capital social.

Parágrafo 1º - Os sócios estabelecerão o modo de liquidação, cabendo-lhes por deliberação da maioria, nomear e ou destituir o liquidante, a ser nomeado entre um dos sócios administradores.

Parágrafo 2º - A incapacidade, falecimento, separação judicial ou divórcio, interdição, insolvência ou falência, exclusão ou retirada de qualquer sócio não implicará na dissolução da Sociedade, que continuará a existir com os demais sócios.

Parágrafo 3º - As quotas do sócio retirante, incapaz, morto, excluído por justa causa ou insolvente, assim como as quotas que deixarem de ser de titularidade do sócio por conta de separação judicial ou divórcio, serão resgatadas pela Sociedade, mediante aplicação de lucros e outras reservas, ou por meio de redução do capital social, pelo respectivo valor de patrimônio líquido apurado de acordo com o último balanço patrimonial levantado pela Sociedade, sendo o valor das referidas quotas pagas em moeda corrente nacional ou por meio da transferência de bens da Sociedade ao ex-sócio, seus herdeiros ou sucessores, no prazo de 60 (sessenta) meses contados do evento. Não havendo opção de compra pela Sociedade, a preferência para aquisição das cotas pertence aos sócios remanescentes.

8º - CONSELHO FISCAL: A sociedade não terá conselho fiscal.

9º - CONSOLIDAÇÃO: Visando consolidar em um único instrumento os atos societários da empresa, decidem os sócios, de comum acordo, consolidar todas as cláusulas contidas no Contrato Social e alterações posteriores, conforme abaixo:



CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

ARESTIDES DORIVAL BRENNER, nacionalidade BRASILEIRA, Divorciado, nascido em 20/08/1938, profissão: COMERCIANTE, nº do CPF: 007.525.170-15, identidade: 1000889971, órgão expedidor: SSPRS, RESIDENTE E DOMICILIADO no(a): RUA 25 DE JULHO, número 195, bairro AMERICANO, APT: 01; município LAJEADO - RS, CEP: 95.900-570.

LUIS CARLOS BRENNER, nacionalidade BRASILEIRA, Casado, Comunhão Parcial, nascido em 18/09/1958, profissão: COMERCIANTE, nº do CPF: 282.022.010-04, identidade: 5007595472, órgão expedidor: SSP-RS, RESIDENTE E DOMICILIADO no(a): RUA DOM PEDRO II, número 100, bairro AMERICANO, município LAJEADO - RS, CEP: 95.900-578.

ELAINE MARIA BRENNER, nacionalidade BRASILEIRA, Casada, Comunhão Parcial, nascido em 01/03/1961, profissão: COMERCIANTE, nº do CPF: 317.585.250-53, identidade: 31758525053, órgão expedidor: SSP-RS, RESIDENTE E DOMICILIADO no(a): RUA DOM PEDRO II, número 100, bairro AMERICANO, município LAJEADO - RS, CEP: 95.900-578.

MARCO ANTONIO BRENNER, nacionalidade BRASILEIRA, Casado, Separação Obrigatória de Bens, nascido em 12/02/1964, profissão: COMERCIANTE, nº do CPF: 418.386.960-91, identidade: 3027919525, órgão expedidor: SSP-RS, RESIDENTE E DOMICILIADO no(a): RUA ALBANO COELHO DE SOUZA, número 38, bairro PROGRESSO, município MONTENEGRO - RS, CEP: 92.511-510.

FABIO ANDRE BRENNER, nacionalidade BRASILEIRA, Casado, Comunhão Parcial, nascido em 03/10/1980, profissão: COMERCIANTE, nº do CPF: 963.606.740-68, identidade: 3076243025, órgão expedidor: SSP-RS, RESIDENTE E DOMICILIADO no(a): RUA 25 DE JULHO, número 195, bairro AMERICANO, APT: 104; município LAJEADO - RS, CEP: 95.900-570.

DO NOME EMPRESARIAL (ART. 997, II, DO CC)

Cláusula Primeira - A sociedade adotará o seguinte nome empresarial: BRENNER COMERCIO AUTOMOTIVO LTDA.

DA SEDE (ART. 997, II, DO CC)

Cláusula Segunda - A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: Rodovia BR 386, KM 346, nº 2040, bairro AMERICANO, município LAJEADO - RS, CEP 95900-488.

DO OBJETO SOCIAL (ART. 997, II, DO CC)

Cláusula Terceira - A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: COMERCIO A VAREJO DE VEICULOS AUTOMOTORES, COMERCIO POR ATACADO E VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES, PNEUS E CAMARAS, LUBRIFICANTES, CORRESPONDENTE DE INSTITUICOES FINANCEIRAS, REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE VEICULOS AUTOMOTORES, SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO MECANICA, PINTURA, LANTERNAGEM E FUNILARIA, MANUTENCAO E REPARACAO ELETRICA, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO, LAVAGEM, LUBRIFICACAO E POLIMENTO, INSTALACAO, MANUTENCAO E REPARACAO DE ACESSORIOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES.

DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DO PRAZO (ART. 53, III, F, DO DECRETO Nº 1.800, DE 1996)

Cláusula Quarta - A sociedade iniciará suas atividades a partir de 15/01/2024 e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL (ART. 997, III E IV E ARTS. 1.052 E 1.055 DO CC)

Cláusula Quinta - O Capital Social da Sociedade é de R\$4.000.000,00 (Quatro milhões de reais), dividido em 4.000.000 quotas, no valor individual de R\$ 1,00 (Um real) cada quota social, e está assim distribuído entre os sócios:



ARESTIDES DORIVAL BRENNER	1.120.000 quotas	28%	1.120.000,00
LUIS CARLOS BRENNER	1.080.000 quotas	27%	1.080.000,00
MARCO ANTONIO BRENNER	1.160.000 quotas	29%	1.160.000,00
FABIO ANDRE BRENNER	560.000 quotas	14%	560.000,00
ELAINE MARIA BRENNER	80.000 quotas	2%	80.000,00
TOTAL DO CAPITAL SOCIAL	4.000.000 quotas	100%	4.000.000,00

DA ADMINISTRAÇÃO (ARTS. 997, VI; 1.013; 1.015; 1.064 DO CC)

Cláusula Sexta - A administração da sociedade será exercida:

Pelo sócio **LUIS CARLOS BRENNER**, que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade, em nome da pessoa jurídica, dentre ele(s):
A) A Sociedade é administrada individualmente, com amplos, gerais, ilimitados e irrestritos poderes, a representação ativa, passiva, judicial e extra judicial da Sociedade.

§ 1º - Somente serão válidos e produzirão os devidos efeitos se praticados em conjunto de dois sócios que representem a maioria do capital social, os atos que tenham por finalidade a venda de bens imóveis ou quaisquer participações societárias, concessão de fianças, hipotecas, avais, penhores e garantias em geral, independente de valores.

§ 2º - É facultado, em cada caso, um dos sócios outorgarem mandato procuratório específico ao outro para representá-lo nos atos constantes do § 1º acima.

Pela sócia **ELAINE MARIA BRENNER**, que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade, em nome da pessoa jurídica, dentre ele(s):
A) A Sociedade é administrada individualmente, com amplos, gerais, ilimitados e irrestritos poderes, a representação ativa, passiva, judicial e extra judicial da Sociedade.

§ 1º - Somente serão válidos e produzirão os devidos efeitos se praticados em conjunto de dois sócios que representem a maioria do capital social, os atos que tenham por finalidade a venda de bens imóveis ou quaisquer participações societárias, concessão de fianças, hipotecas, avais, penhores e garantias em geral, independente de valores.

§ 2º - É facultado, em cada caso, um dos sócios outorgarem mandato procuratório específico ao outro para representá-lo nos atos constantes do § 1º acima.

Pelo sócio **MARCO ANTONIO BRENNER**, que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade, em nome da pessoa jurídica, dentre ele(s):
A) A Sociedade é administrada individualmente, com amplos, gerais, ilimitados e irrestritos poderes, a representação ativa, passiva, judicial e extra judicial da Sociedade.

§ 1º - Somente serão válidos e produzirão os devidos efeitos se praticados em conjunto de dois sócios que representem a maioria do capital social, os atos que tenham por finalidade a venda de bens imóveis ou quaisquer participações societárias, concessão de fianças, hipotecas, avais, penhores e garantias em geral, independente de valores.

§ 2º - É facultado, em cada caso, um dos sócios outorgarem mandato procuratório específico ao outro para representá-lo nos atos constantes do § 1º acima.

Parágrafo Único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

DO BALANÇO PATRIMONIAL (ART. 1.065 DO CC)

Cláusula Sétima - Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas na proporção de suas quotas (se for o caso).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (ART. 1.011, § 1º, DO CC E ART. 37, II, DA LEI Nº 8.934, DE 1994)

Cláusula Oitava - Os administradores da empresa declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o



acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DA REGÊNCIA SUPLETIVA (ART. 1.053, PARÁGRAFO ÚNICO, CC)

Cláusula Nona - Por este ato determina-se a regência supletiva da sociedade pelo regramento da sociedade anônima, conforme dispõe o parágrafo único do art. 1.053 do Código Civil.

DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

Cláusula Décima - A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

DO PRO LABORE

Cláusula Décima Primeira - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

INDIVISIBILIDADE E INTRANSFERÊNCIA DAS QUOTAS:

Cláusula Décima Segunda - As quotas da sociedade são indivisíveis e também não podem ser transferidas a terceiros, em quaisquer hipóteses, salvo consentimento expreso de todos os sócios, o qual deverá constar de instrumento específico, modificador da presente disposição, não gerando quaisquer direitos, em relação à sociedade e aos sócios discordantes, quaisquer atos que objetivarem violação ao disposto nesta cláusula, não aplicando-se as disposições concernentes à transferência prevista na cláusula 13ª.

RETIRADA DA SOCIEDADE

Cláusula Décima Terceira - O sócio que desejar retirar-se da Sociedade poderá fazê-lo a qualquer tempo, mediante notificação aos demais sócios, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, por escrito, sem que isso importe em dissolução de Sociedade, ficando pactuado que o critério de apuração de haveres do sócio retirante será o valor patrimonial apurado em balanço de determinação, tomando-se por referência a data final do prazo da notificação e lhe será pago de forma parceladas em 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas, a iniciar-se 30 dias após a conclusão do balanço de determinação, sendo o valor atualizado pelo critério de atualização da poupança.

Parágrafo Primeiro - A Sociedade e, depois dela, os sócios remanescentes, têm preferência para aquisição das cotas sociais.

Parágrafo Segundo - A Sociedade, ou os sócios remanescentes, na forma estabelecida no parágrafo primeiro, poderão, a seu livre critério e se assim entenderem, efetuar o pagamento do valor integral ao sócio retirante em uma única parcela.

MORTE DE SÓCIO

Cláusula Décima Quarta - No caso de falecimento ou interdição de quaisquer sócios, não haverá a dissolução da Sociedade, devendo, nessa hipótese, os herdeiros legais, exercerem por meio da nomeação de um procurador entre eles escolhido, os direitos anteriormente pertencentes ao "de cujus", designando, por escrito, um co-proprietário ou procurador que os represente na Sociedade, mediante autorização de assembléia extraordinária da Sociedade para tal deliberação a ser proferida por maioria dos sócios.

§ Único: Caso os herdeiros não queiram ou não possam ingressar na Sociedade, ou nela não puderem ser admitidos, por decisão judicial, receberão os haveres do "de cujus", com observância das normas estabelecidas na cláusula 16ª.

INCAPACIDADE, INABILITAÇÃO, INTERDIÇÃO OU AUSÊNCIA DE SÓCIO

Cláusula Décima Quinta - No caso de incapacidade ou inabilitação de sócio, bem como qualquer sócio ser declarado interdito ou ausente, a Sociedade não se dissolverá, continuando com os sócios remanescentes, observadas as normas estabelecidas na cláusula 16ª.



APURAÇÃO DOS HAVERES

Cláusula Décima Sexta - Os haveres do sócio retirante, incapacitado ou inabilitado, ou declarado interdito, ou ausente, serão apurados mediante balanço de determinação, o qual será iniciado dentro de 30 (trinta) dias, a contar da data do evento ou do término do aviso, juntamente com a assinatura da alteração de contrato respectiva, devendo o valor correspondente ser pago em 60 (sessenta) prestações mensais e sucessivas a iniciar-se 30(trinta) dias após a finalização do balanço de determinação, sendo o valor atualizado pelo critério de atualização da poupança.

DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

Clausula Décima Sétima - A Sociedade somente será dissolvida por deliberação dos sócios ou nos casos previstos em lei. Nesse caso, proceder-se-á à liquidação de seu ativo ou passivo, devendo o remanescente do patrimônio, se houver, ser atribuído aos sócios na proporção de suas participações no capital social.

Parágrafo 1º - Os sócios estabelecerão o modo de liquidação, cabendo-lhes por deliberação da maioria, nomear e ou destituir o liquidante, a ser nomeado entre um dos sócios administradores.

Parágrafo 2º - A incapacidade, falecimento, separação judicial ou divórcio, interdição, insolvência ou falência, exclusão ou retirada de qualquer sócio não implicará na dissolução da Sociedade, que continuará a existir com os demais sócios.

Parágrafo 3º - As quotas do sócio retirante, incapaz, morto, excluído por justa causa ou insolvente, assim como as quotas que deixarem de ser de titularidade do sócio por conta de separação judicial ou divórcio, serão resgatadas pela Sociedade, mediante aplicação de lucros e outras reservas, ou por meio de redução do capital social, pelo respectivo valor de patrimônio líquido apurado de acordo com o último balanço patrimonial levantado pela Sociedade, sendo o valor das referidas quotas pagas em moeda corrente nacional ou por meio da transferência de bens da Sociedade ao ex-sócio, seus herdeiros ou sucessores, no prazo de 60 (sessenta) meses contados do evento. Não havendo opção de compra pela Sociedade, a preferência para aquisição das cotas pertence aos sócios remanescentes.

CONSELHO FISCAL

Cláusula Décima Oitava - A sociedade não terá conselho fiscal.

Cláusula Décima Nona - As partes elegem o foro LAJEADO - RS para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por estar assim constituída, assinam o presente instrumento particular, em via única.

LAJEADO, RS, 24 de janeiro de 2024.

ARESTIDES DORIVA BRENNER – Sócio

LUIS CARLOS BRENNER – sócio/administrador

ELAINE MARIA BRENNER – sócio/administrador

MARCO ANTONIO BRENNER – sócio/administrador

FABIO ANDRE BRENNER – sócio





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/033.514-7	RSP2400037662	29/01/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
007.525.170-15	ARESTIDES DORIVAL BRENNER	29/01/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

317.585.250-53	ELAINE MARIA BRENNER	29/01/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

963.606.740-68	FABIO ANDRE BRENNER	29/01/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

282.022.010-04	LUIS CARLOS BRENNER	29/01/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

418.386.960-91	MARCO ANTONIO BRENNER	29/01/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10220079 em 06/02/2024 da Empresa BRENNER COMERCIO AUTOMOTIVO LTDA., CNPJ 53326285000111 e protocolo 240335147 - 29/01/2024. Autenticação: FC244D9361ECA63952CABA88445449DCC360ED. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/033.514-7 e o código de segurança XRrx Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/02/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


JOSÉ TADEU JACOBY
SECRETÁRIO-GERAL

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO DOCUMENTO PRINCIPAL

REGISTRO DIGITAL

Eu, ELAINE MARIA BRENNER, BRASILEIRA, CASADO, COMERCIANTE, DATA DE NASCIMENTO 01/03/1961, RG Nº 3758525053 SSP-RS, CPF 317.585.250-53, RUA DOM PEDRO II, Nº 100, BAIRRO AMERICANO, CEP 95900-578, LAJEADO - RS, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados digitalizados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial, sem possibilidade de validação digital, SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Lajeado, 29 de janeiro de 2024.

Elaine Maria Brenner
Assinatura Eletrônica Avançada



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10220079 em 06/02/2024 da Empresa BRENNER COMERCIO AUTOMOTIVO LTDA., CNPJ 53326285000111 e protocolo 240335147 - 29/01/2024. Autenticação: FC244D9361ECA63952CABA88445449DCC360ED. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/033.514-7 e o código de segurança XRrx Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/02/2024 por José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral.

pág. 10/13



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa BRENNER COMERCIO AUTOMOTIVO LTDA., de CNPJ 53.326.285/0001-11 e protocolado sob o número 24/033.514-7 em 29/01/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 10220079, em 06/02/2024. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Luis Fernando Ferreira de Azambuja.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, José Tadeu Jacoby. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
317.585.250-53	ELAINE MARIA BRENNER	29/01/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
007.525.170-15	ARESTIDES DORIVAL BRENNER	29/01/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
317.585.250-53	ELAINE MARIA BRENNER	29/01/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
963.606.740-68	FABIO ANDRE BRENNER	29/01/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
282.022.010-04	LUIS CARLOS BRENNER	29/01/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
418.386.960-91	MARCO ANTONIO BRENNER	29/01/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Declaração Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
317.585.250-53	Elaine Maria Brenner	29/01/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 24/01/2024



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/validacao) informando o número do protocolo 24/033.514-7.





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
Governo do Estado do Rio Grande Do Sul
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL



Documento assinado eletronicamente por Luis Fernando Ferreira de Azambuja, Servidor(a) Público(a), em 06/02/2024, às 08:34.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](http://portal.de.servicos.da.jucisrs) informando o número do protocolo 24/033.514-7.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10220079 em 06/02/2024 da Empresa BRENNER COMERCIO AUTOMOTIVO LTDA., CNPJ 53326285000111 e protocolo 240335147 - 29/01/2024. Autenticação: FC244D9361ECA63952CABA88445449DCC360ED. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/033.514-7 e o código de segurança XRrx Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/02/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

SECRETÁRIO-GERAL

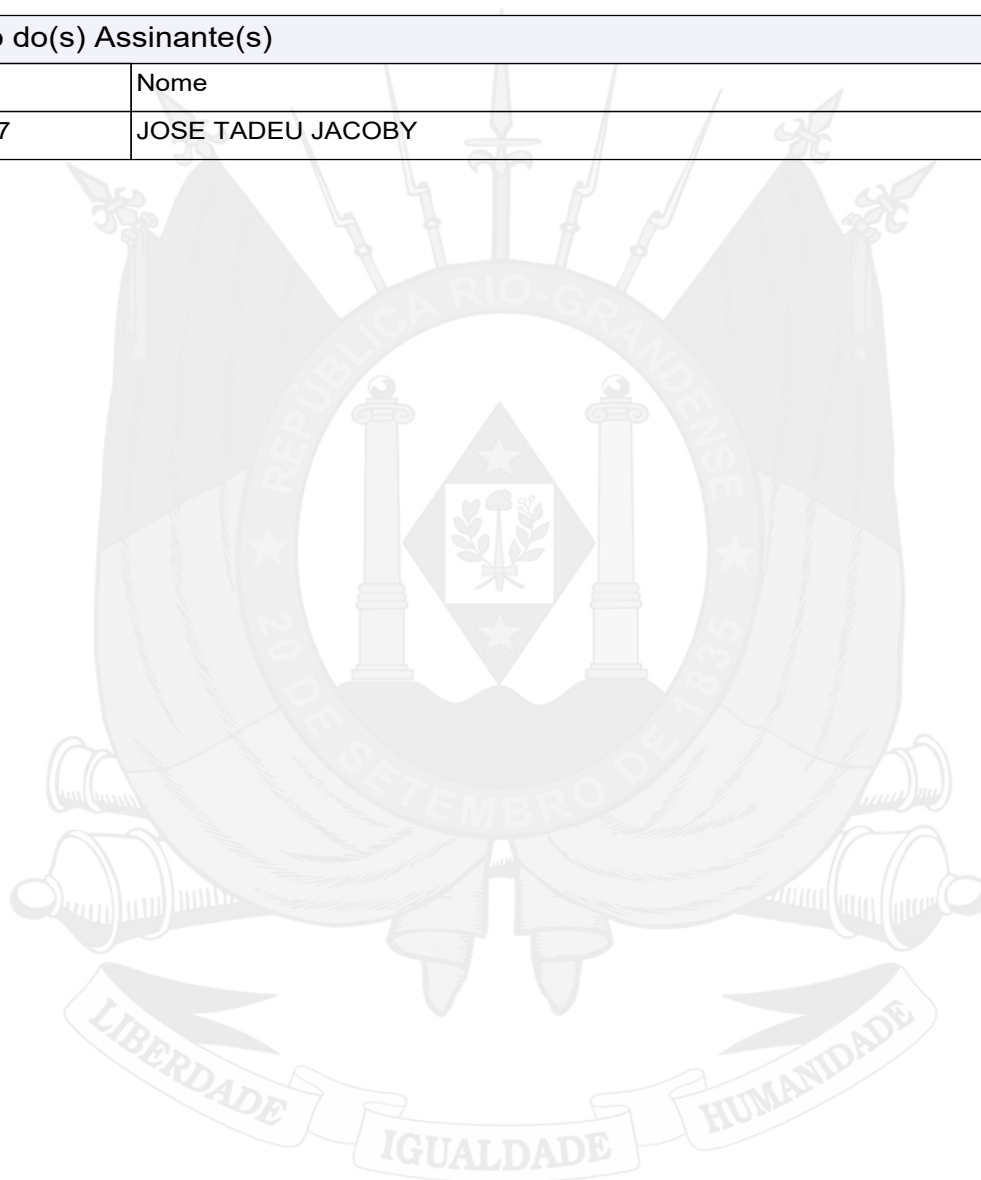


JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
054.744.500-87	JOSE TADEU JACOBY



Porto Alegre. terça-feira, 06 de fevereiro de 2024



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10220079 em 06/02/2024 da Empresa BRENNER COMERCIO AUTOMOTIVO LTDA., CNPJ 53326285000111 e protocolo 240335147 - 29/01/2024. Autenticação: FC244D9361ECA63952CABA88445449DCC360ED. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/033.514-7 e o código de segurança XRrx Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/02/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

SECRETÁRIO-GERAL

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:
53.326.285/0001-11

NOME EMPRESARIAL:
BRENNER COMERCIO AUTOMOTIVO LTDA.

CAPITAL SOCIAL:
R\$10.000.000,00 (Dez milhões de reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:
LUIS CARLOS BRENNER

Qualificação:
49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:
ARESTIDES DORIVAL BRENNER

Qualificação:
22-Sócio

Nome/Nome Empresarial:
FABIO ANDRE BRENNER

Qualificação:
22-Sócio

Nome/Nome Empresarial:
ELAINE MARIA BRENNER

Qualificação:
49-Sócio-Administrador

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Nome/Nome Empresarial:
MARCO ANTONIO BRENNER
Qualificação:
49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.
Emitido no dia **02/07/2025** às **13:52** (data e hora de Brasília).

 VOLTAR  IMPRIMIR

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

© 2018 PORTAL DA REDESIM. Todos direitos reservados.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO			
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN			
2 e 1º NOME E SOBRENOME MARCO ANTONIO BRENNER		1ª HABILITAÇÃO 06/05/1982	
	3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO 12/02/1964, LAJEADO, RS		
	4a DATA EMISSÃO 29/02/2024	4b VALIDADE 28/02/2029	ACC  D
	4c DOC IDENTIDADE / ORIG EMISSOR / UF 3027919525 SSP RS		
	4d CPF 418.386.960-91	5 Nº REGISTRO 03201446175	9 CAT HAB AB
	NACIONALIDADE BRASILEIRO		
	FILIAÇÃO ARESITES DORIVAL BRENNER		
	NELSI LORI SCHNEIDER BRENNER		
7 ASSINATURA DO PORTADOR 			

9	10	11	12
ACC			
A		28/02/2029	
A1			
B		28/02/2029	
B1			
C			
C1			

9	10	11	12
D			
D1			
BE			
CE			
CTE			
DE			
DTE			

12 OBSERVAÇÕES

LOCAL

PORTO ALEGRE, RS

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

14016641804
RS283261595

RIO GRANDE DO SUL

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

2 e 1. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos – Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir – 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nascimento – 4. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión – 4b. Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Válido Hasta – 4c. 4d. Documento / Identity / Origem / Issuer / Emissor / Issuing Authority – Documento de Identificação – Autoridade / Issuance – 4d. CPF – 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permis de Conducir – 9. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver license class / Categoría de Permisos de Conducir – Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad – Filiação / Filiação – 12. Observações / Observations / Observaciones – Local / Place / Lugar

```
I<BRA032014461<759<<<<<<<<<  
6402123M2902289BRA<<<<<<<<<8  
MARCO<<ANTONIO<BRENNER<<<<<<
```

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 53.326.285/0001-11 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/12/2023
---	--	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
BRENNER COMERCIO AUTOMOTIVO LTDA.

TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados
45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores
45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores
45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores
45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores
45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes
66.19-3-02 - Correspondentes de instituições financeiras
66.19-3-99 - Outras atividades auxiliares dos serviços financeiros não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURIDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
ROD BR-386

NUMERO
2040

COMPLEMENTO
KM 346

CEP
95.900-488

BAIRRO/DISTRITO
AMERICANO

MUNICIPIO
LAJEADO

UF
RS

ENDEREÇO ELETRÔNICO
ELAINE.B@VALECROSS.COM.BR

TELEFONE
(51) 3710-3602/ (51) 9706-3334

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
29/12/2023

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 02/07/2025 às 13:52:19 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

 CONSULTAR QSA

 VOLTAR

 IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#)[Consultas CNPJ](#)[Estatísticas](#)[Parceiros](#)[Serviços CNPJ](#)

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Consulta Pública ao CGCTE RS

Situação na data: 02/07/2025

Identificação			
Inscrição Estadual	072/0180961		
CNPJ	53.326.285/0001-11		
Razão Social	BRENNER COMERCIO AUTOMOTIVO LTDA.		
Nome Fantasia			
Endereço			
Logradouro	EST BR 386		
Número	2040	Complemento	KM 346
Bairro/Distrito	AMERICANO		
Município	LAJEADO	U.F.	RS
CEP	95900-000		
Informações Complementares			
Enquadramento Empresa	GERAL	Delegacia da Receita Estadual	13ª DRE - LAJEADO
Natureza Jurídica	2062 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA		
CNAE Principal	4511101 - COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS NOVOS		
CNAE Secundario	4511102 - COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS USADOS 4530703 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARAVEICULOS AUTOMOTORES		
Data Abertura	09/02/2024		
Situação Cadastral Vigente ⁽¹⁾	ATIVO		

OBSERVAÇÃO: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.

⁽¹⁾ Situação Cadastral Vigente refere-se tão somente ao Cadastro de Contribuintes do Estado do Rio Grande do Sul (Inscrição Estadual).



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: BRENNER COMERCIO AUTOMOTIVO LTDA.
CNPJ: 53.326.285/0001-11

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:05:59 do dia 30/06/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/12/2025.

Código de controle da certidão: **5BC0.9F2A.5FDE.FB49**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Nome: **BRENNER COM AUTOMOTIVO LTDA.**

CNPJ base: **53.326.285/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Certificamos que, aos **10 dias do mês de JULHO do ano de 2025**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei nº 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 7/9/2025.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **35817869**
Autenticação: **46189026**





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Lajeado**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO GERAL

Certifico, para os devidos e legais efeitos que, BRENNER COMERCIO AUTOMOTIVO LTDA(212545), CPF/CNPJ 53.326.285/0001-11 com Inscrição Municipal 61465 - ATIVA nada deve à Fazenda Municipal, de acordo com os assentamentos constantes nos cadastros fiscais relativo a tributos sobre bens, serviços e atividades, até a presente data.

Esta certidão não impede a cobrança de débitos anteriores, posteriormente apurados(§1º do Artigo 64, da Lei 2714/73 - Código Tributário Municipal), sendo que a validade da mesma é de 180 dias a partir da data de expedição (Parágrafo único do artigo 216, do Decreto 1258/74 - Regulamento do Código Tributário Municipal).

Certifico, outrossim, que o mesmo não possui lançamento no cadastro imobiliário do município.

Certidão emitida em 10 DE JULHO DE 2025, conforme Art. 215 do Decreto nº 1258/74.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada na página da Prefeitura Municipal de Lajeado (<http://www.lajeado.rs.gov.br>), informando o código de chancela:
1GCL.QFCA.4CTV.VCUZ

EXIJA NOTA FISCAL DE MERCADORIAS E/OU SERVIÇOS

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 53.326.285/0001-11
Razão Social: BRENNER COMERCIO AUTOMOTIVO LTDA.
Endereço: LOGRADOURO NAO INFORMADO / BAIRRO NAO INFORMAD / / / 00000-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/06/2025 a 14/07/2025

Certificação Número: 2025061501186236293116

Informação obtida em 30/06/2025 14:11:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: **BRENNER COMERCIO AUTOMOTIVO LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**

CNPJ: 53.326.285/0001-11

Certidão nº: 33275767/2025

Expedição: 16/06/2025, às 15:06:53

Validade: 13/12/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BRENNER COMERCIO AUTOMOTIVO LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **53.326.285/0001-11**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Ao
Município de Bento Gonçalves RS,

DECLARAÇÃO

Declaro que a empresa BRENNER COMÉRCIO AUTOMOTIVO, CNPJ 53.806.200/0001-00, cumpre ao dispositivo nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, quando for o caso, menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz.

Lajeado, 10 de Julho de 2025.

MARCO
ANTONIO
BRENNER:41
838696091

Assinado de forma
digital por MARCO
ANTONIO
BRENNER:4183869609
1
Dados: 2025.07.04
14:20:11 -03'00'

Marco Antônio Brenner
Sócio Administrador



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial em tramitação contra a seguinte parte interessada:

BRENNER COMERCIO AUTOMOTIVO LTDA, CNPJ 53326285000111, Endereço - ROD BR 386, 2040, KM 346.

10 de julho de 2025, às 13:42:09

OBSERVAÇÕES:

A aceitação desta certidão está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço <http://www.tjrs.jus.br>, menu Processos e Serviços / Serviços Processuais / Emissão de Antecedentes e Certidões, informando o seguinte código de controle: **f40116587e219dd06a734d5209bef22d**

Importante: Esta certidão possui validade de 90 dias a partir da data de sua emissão.



HPE AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA.

Matriz: Av. Doutor Gastão Vidigal, 1305 - 1º andar - Vila

Leopoldina - CEP 05314-000 - São Paulo/SP

Filial: Quadras 05, 07 e 07 A - Distrito Mineral Industrial de

Catalão (DIMIC), Rod. BR-050 Km 283,

Catalão/GO, CEP 75709-901

São Paulo, 26 abril de 2024

A

Brenner Comércio Automotivo Ltda.

CNPJ 53.326.285/0001-11

Rodovia BR 386 - Km 346, nr. 2040 - B. Americano

CEP: 95900-488

Ref.: Concessionária Mitsubishi Motors autorizada na cidade de Lajeado-RS

DECLARAÇÃO

A **HPE AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA. (HPE)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 54.305.743/0001-07, licenciada a distribuir e fabricar veículos da marca Mitsubishi Motors no Brasil, DECLARA para o fim específico de contratação de serviços mecânicos automotivos que a empresa **Brenner Comércio Automotivo Ltda.**, é, até o presente momento, a única concessionária nomeada na cidade de **Lajeado** para comercializar veículos novos e usados, prestar serviços de assistência técnica, garantia, comercializar acessórios e peças originais de reposição para veículos da marca Mitsubishi Motors.

Sendo o que nos cabia para o momento, permanecemos à disposição para prestar eventuais esclarecimentos adicionais julgados necessários.

Outrossim, reiteramos nossos votos de estima e consideração.

Cordialmente,


Reinaldo Muratori
Vice-presidente

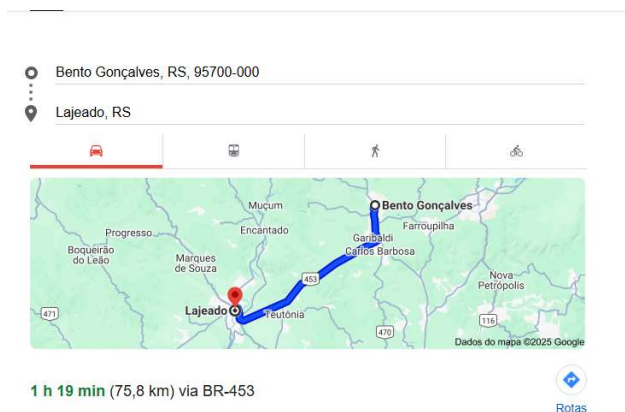

Jack José Nunes Junior
Diretor Comercial

DECLARAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA

A empresa Brenner Comércio Automotivo LTDA, inscrita no CNPJ nº 3.326.285/0001-11, situada a Rod Br 386,2040 Km 346, bairro Americano, na Cidade de Lajeado / RS. Neste ato representada pelo seu representante legal – Sócio Administrador, Sr. Marco Antônio Brenner, CPF – 418.386.960-91, **DECLARA**, que possui assistência técnica autorizada pela fábrica HPE AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA, bem como possui mecânicos treinados e qualificados perante a Mitsubishi, para prestar assistência técnica e garantias ao veículo conforme especificações do Edital Pregão Eletrônico – Registro de Preços nº 061/2025.

Sendo assim, subscrevemo-nos.

A assistência técnica será prestada por esta empresa no Município de Lajeado RS, distante a 75,8 km de distância do Município de Bento Gonçalves RS.



https://www.google.com/maps/@-29.3291486,-52.066704,10z?entry=ttu&g_ep=EgoyMDI1MDYyMy4yIKXMDSOASAFQAw%3D%3D

Lajeado, 10 de Julho de 2025.

MARCO
ANTONIO
BRENNER:41
838696091

Assinado de
forma digital por
MARCO ANTONIO
BRENNER:418386
96091
Dados: 2025.07.04
14:21:03 -03'00'

Marco Antônio Brenner
Sócio Administrador

BRENNER MITSUBISHI MOTORS

DECLARAÇÃO DE GARANTIA

A empresa Brenner Comércio Automotivo LTDA, inscrita no CNPJ nº 53.326.285/0001-11, situada a Rod Br 386,2040 Km 346, bairro Americano, na Cidade de Lajeado / RS. Neste ato representada pelo seu representante legal – Sócio Administrador, Sr. Marco Antônio Brenner, CPF – 418.386.960-91, **DECLARA**, que possui assistência técnica autorizada pela fábrica HPE AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA, bem como possui mecânicos treinados e qualificados perante a Mitsubishi, para prestar as garantias de 12 meses, a contar da entrega, sem limite de quilometragem para itens mecânicos, suspensão e acessórios originais, ao veículo conforme especificações do Edital Pregão Eletrônico – Registro de Preços nº 061/2025.
Sendo assim, subscrevemo-nos.

<https://www.mitsubishimotors.com.br/concessionarias>

Lajeado, 10 de Julho de 2025.

MARCO
ANTONIO

BRENNER:418
38696091

Assinado de forma
digital por MARCO
ANTONIO
BRENNER:41838696091
Dados: 2025.07.04
14:18:26 -03'00'

Marco Antônio Brenner
Sócio Administrador

DECLARAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO

A empresa Brenner Comércio Automotivo LTDA, inscrita no CNPJ nº 53.326.285/0001-11, situada a Rod Br 386,2040 Km 346, bairro Americano, na Cidade de Lajeado / RS. Neste ato representada pelo seu representante legal – Sócio Administrador, Sr. Marco Antônio Brenner, CPF – 418.386.960-91, **DECLARA**, que possui assistência técnica autorizada pela fábrica HPE AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA, bem como possui mecânicos treinados e qualificados perante a Mitsubishi, para prestar os serviços de revisões periódicas quanto aos defeitos de fabricação que os equipamentos apresentarem, bem como que as 03 primeiras revisões deverão ser gratuitas para o Município (mão de obra, óleo e peças) conforme especificações do Edital Pregão Eletrônico – Registro de Preços nº 061/2025.

Sendo assim, subscrevemo-nos.

Os serviços de revisão devem ser realizados, conforme o período previsto no manual de garantia do veículo. Os serviços devem ser agendados com a contratada através do telefone fixo (51) 3714-4884 ou pelo Whatsapp (51)99103-9782- Setor de Pós vendas da Concessionária com a Caroline, email de contato carolini.lussani@brennerveiculos.com.br.

<https://www.mitsubishimotors.com.br/concessionarias>

Lajeado, 10 de Julho de 2025.

MARCO
ANTONIO
BRENNER:41
838696091

Assinado de forma
digital por MARCO
ANTONIO
BRENNER:418386960
Dados: 2025.07.04
14:19:17 -03'00'

Marco Antônio Brenner
Sócio Administrador



DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

A empresa Brenner Comércio Automotivo LTDA, inscrita no CNPJ nº 53.326.285/0001-11, situada a Rod Br 386,2040 Km 346, bairro Americano, na Cidade de Lajeado / RS Concessionária autorizada Mitsubishi. Neste ato representada pelo seu representante legal – Sócio Administrador, Sr. Marco Antônio Brenner, CPF – 418.386.960-91, **DECLARA** que, o veículo ofertado para o Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 061/2025 será entregue com todos os acessórios, sinalização e itens de segurança obrigatórios exigidos na legislação vigente do CTB (Código Brasileiro de Trânsito), devidamente licenciados e emplacados (IPVA e demais taxas quitadas para o referido ano, sem ônus ao Município de Bento Gonçalves RS).

DECLARA ainda que, o veículo ofertado para o Pregão Eletrônico–Registro de Preços Nº 061/2025 atende as exigências descritas neste Edital e respectivo Termo de referência, bem como às exigências mínimas de qualidade especificações, padrões e todas as normas técnicas expedidas pelos órgãos competentes.

Lajeado, 10 de Julho de 2025.

MARCO
ANTONIO
BRENNER:41
838696091

Assinado de forma
digital por MARCO
ANTONIO
BRENNER:4183869
6091
Dados: 2025.07.04
14:20:31 -03'00'

Marco Antônio Brenner
Sócio Administrador